



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N°. 811/2024**

**AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO  
SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do terreno (conforme mapa em anexo, o qual está localizado a empresa Enertrafo Transformadores S.A. na área industrial deste Município), valor inicial R\$ 75.547,88.**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 68/2012, valor inicial R\$ 569.311,10**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 17/2016, valor inicial R\$ 420.054,74**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 93/2018, valor inicial R\$ 296.976,87**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do refeitório o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 110/2021, valor inicial R\$ 138.876,13**

**Em anexo encaminhamos o laudo Contabil de valores atualizadas e calculados conforme a Lei Municipal N° 715/2020.**

**ART. 2º** - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.



**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal



**ROSMARI ZANELLA**  
Secretária da Administração